



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Site: <https://www.capaodoleao.rs.gov.br/>



PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 025/2026

Referência: Análise da viabilidade jurídica e conformidade de processo licitatório de pregão eletrônico para registro de preços

Origem: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico

Ementa: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA. CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023. VIABILIDADE JURÍDICA. RECOMENDAÇÕES.

Trata-se de análise de processo administrativo referente à intenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico de registrar preços para futuras e eventuais aquisições de roçadeira hidráulica articulada, por meio de pregão eletrônico para registro de preços.

Para a elaboração deste parecer, foram examinados o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, o Termo de Referência (Anexo I), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), as Declarações (Anexo II), o Modelo de Proposta (Anexo III), a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), o Modelo de Cadastro Reserva (Anexo V), a Minuta Contratual (Anexo VI), a Portaria nº 129/2026 (fiscais), os Memorandos nº 138/2026 e nº 146/2026 e os orçamentos de cotação de preços.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente processo licitatório encontra-se regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o sistema de registro de



preços. Adicionalmente, observam-se as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, da Instrução Normativa nº 65/2021 e do Decreto Municipal nº 038/2023 quanto à pesquisa de preços.

Neste sentido, passo à análise de legalidade do procedimento.

Objeto e modalidade licitatória: O objeto é o registro de preços para aquisição de roçadeira hidráulica articulada. A modalidade é o Pregão Eletrônico, com critério de menor preço por item e modo de disputa aberto/fechado, justificado por tratar-se de bem comum (art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei 14.133/2021).

Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência: O ETP o TR (Anexo I) detalham a necessidade do equipamento para manutenção de áreas públicas de difícil acesso. As especificações técnicas (Item 7 do ETP/Item 3 do TR) descrevem o item de forma objetiva, com valor unitário de referência. Contudo, destaca-se que não há previsão da contratação no PAC 2026 nem descrição do alinhamento com o planejamento municipal.

Estimativa de valores: A pesquisa de preços utilizou cotações de fornecedores locais e pesquisa em banco de preços, aplicando o critério de média aritmética, nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021, de forma a compatibilizar o valor estimado com o praticado no mercado.

Tratamento diferenciado para ME/EPP: Conforme Item 1.2, alínea 'i' do TR, a licitação não é restrita a ME/EPP por ultrapassar o limite de R\$80.000,00, visando ampliar a competitividade. No entanto, a redação do item deve ser ajustada.

Justificativa para o não parcelamento da contratação: A ausência de parcelamento do objeto justifica-se pela existência de um único item a ser licitado, nos termos do art. 47, II e §1º, da Lei 14.133/2021.

Requisitos de Habilitação: O Edital prevê requisitos de habilitação jurídica; fiscal, social e trabalhista; técnica; e econômico-financeira. Todos em conformidade



com os arts. 66 a 69 da Lei 14.133/2021. Consta justificativa específica para a dispensa de balanço patrimonial, fundamentada na pronta entrega e baixa complexidade, nos termos do art. 70, inciso III, da LLCA.

Gestão e fiscalização contratual: O TR, Item 10, designa fiscais (conforme Portaria nº 129/2026), com atribuições detalhadas, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Aspectos orçamentários: A Minuta da Ata (Anexo IV) e Minuta Contratual (Anexo VI) condicionam a formalização de contratos à disponibilidade de créditos orçamentários no momento da contratação e a cada exercício financeiro, em alinhamento com a Lei nº 14.133/2021.

Vigência da Ata de Registro de Preços: O Edital, Item 16.1, e o Termo de Referência, Item 11.1, preveem que o prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Esta previsão está em conformidade com o art. 84 da Lei 14.133/2021 e o art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Nos termos do Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, caso a Administração tenha interesse em renovar os quantitativos inicialmente registrados em caso de prorrogação de vigência da Ata de registro de preços, é necessário que, além da comprovação da vantajosidade do preço, haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços.

Prazos e condições de pagamento, reajuste e sanções: Há a previsão de pagamento em 10 dias úteis após entrega (TR Item 9; Edital Item 22.3), reajuste pelo IGPM/FGV (TR Item 13; Edital 18.1) e sanções nos Itens 12 e 23 (conforme arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021).

Outras disposições: O Edital prevê, ainda, critérios de desempate com tratamento favorecido a ME/EPP, desempenho prévio, equidade e integridade (Item



10), e dispõe acerca da possibilidade de adesão por órgãos não participantes ("carona"), conforme autorizado pelo Memorando nº 146/2026.

CONCLUSÃO

O processo para aquisição de roçadeira hidráulica articulada está, em geral, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e decretos regulamentares. A necessidade da Administração está devidamente justificada no ETP e no TR, e a escolha da modalidade pregão é adequada à natureza do objeto. Assim, **OPINO** pela viabilidade jurídica do procedimento, **desde que atendidas as recomendações que passo a efetuar.**

Constata-se que não há nos documentos encaminhados análise de risco, conforme exigência do art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021. **Recomenda-se** o implemento.

Com relação à prorrogação da vigência da Ata, caso a Administração tenha interesse em renovar os quantitativos inicialmente registrados, nos termos do Parecer nº 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, **recomenda-se** que, além da comprovação da vantajosidade do preço, haja previsão expressa também na Ata de registro de preços (item 2.1) para a renovação de quantitativos indicada.

Recomenda-se o ajuste no Termo de Referência quanto à previsão de exclusividade para ME/EPP, para constar que “Por ultrapassar o limite...”, vez que assim restou redigido:

i) Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006): Por não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00, o PE estará aberto para a participação de demais licitantes e não será restrito às ME/EPP, está

Tendo em vista se tratar de bem durável, **recomenda-se** a previsão expressa em Edital ou Termo de Referência, de garantia mínima do produto, responsabilidade



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Site: <https://www.capaodoleao.rs.gov.br/>



do fornecedor sobre trocas, manutenção, conserto e ônus com deslocamento do bem para tais eventos, de forma a resguardar o interesse público.

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar declara a ausência de previsão da demanda no Plano de Contratações Anual, **recomenda-se** que a Administração proceda à devida justificativa ou retificação do planejamento. Tal medida é imperativa para cumprir o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que exige a compatibilidade da contratação com o plano de contratações anual, bem como o art. 18, inciso IV, que vincula o ETP ao alinhamento com o planejamento estratégico do órgão.

Por fim, no que tange à autorização de adesão à Ata, **recomenda-se** a inclusão no Edital de referência à necessidade de observância aos limites para adesão ("carona") estabelecidos no art. 86, §§4º e 5º, da Lei 14.133/2021, garantindo que não prejudique o planejamento do órgão gerenciador.

Este parecer tem caráter consultivo e informativo, fundamentado na documentação fornecida e nas premissas legais aplicáveis, não substituindo a análise da Comissão e a decisão da autoridade competente.

Capão do Leão, 27 de abril de 2026.

Maria Beatriz Huber Pagel

Advogada - matrícula 9408

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OZL

4N3

4MP

WD4